Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 22/04/13

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 22/04/13

Diretoria de Plenário e Apoio

PROJETO DE LEI Nº 079/2013

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL, NOS VEÍCULOS DE ALUGUEL – TÁXIS – OS VALORES ESTABELECIDOS DAS TARIFAS MÁXIMAS A SEREM COBRADAS, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Determina a afixação em local visível, nos veículos de aluguel – Táxis, dos valores das tarifas máximas a serem cobrados a título de Bandeira inicial, Km rodado da Bandeira I e II e da Hora parada.

Art. 2º. Torna obrigatório a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel, em campo específico e com fácil acesso, dos valores da tarifa de ônibus e das tarifas de taxi descritas no artigo anterior.

Art. 3º. O cumprimento aos preceitos impostos por esta lei devem seguir o que estabelece os Decretos do Poder Executivo que fixam as respectivas tarifas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cascavel, 19 de abril de 2013.

Dr. Jorge Bocasanta
Vereador PT

DECRETO Nº 11.228 DE 11 DE ABRIL DE 2013

ESTABELECE NOVOS VALORES DAS TARIFAS DOS VEÍCULOS DE ALUGUEL-TÁXIS

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, art. 17 da Lei nº 4.120/2005 e Lei nº 4.990/2008 e demais dispositivos atinentes a espécie.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores das tarifas máximas a serem cobradas pelos veículos de aluguel – Táxis do Município de Cascavel:

I - Bandeira inicial..... ..RS 5,00

II- Km rodado:

a. Bandeira I..... .....RS 2,90
b. Bandeira II..... .....RS 3,30

III- Hora parada..... ..RS 20,70

Art. 2º A tabela com os valores estabelecidos por este decreto deverá ser afixada no veículo em local visível para o usuário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 15 de maio de 2013 com a sua respectiva publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 9.405/2010

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 11 de abril de 2013

Mauricio Querino Theodoro
Prefeito em Exercício

Paulo Gorski
Presidente da Cettrans

Welton de Farias Fogaça
Secretário de Assuntos Jurídicos